

PORTARIA Nº 47, de 29/11/2023

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO Nº 06, DE 01/12/2005, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO IRREGULAR DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR FALECIDO EDUARDO BLANK NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do processo nº @APE 20/00100265;

Resolve:

Art. 1º **DECLARAR A NULIDADE** do ato de aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida através da Portaria nº 06/2005, de 01/12/2005, que concedeu de forma irregular a aposentadoria do servidor **EDUARDO BLANK**, em virtude de não preencher o requisito idade mínima de 60 anos, na data da inatividade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01/12/2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 29 de novembro de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente - TAIOPREV